



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 41 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR, 13 de Janeiro de 2017.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

Prezados Senhores:



A SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO vem através do presente comunicar esta comissão de licitação da necessidade de estar locando o imóvel para a realização dos trabalhos da respectiva Secretaria, para funcionamento do Pátio Rodoviário.

É sabido que nossos profissionais necessitam de local adequado para a realização dos trabalhos.

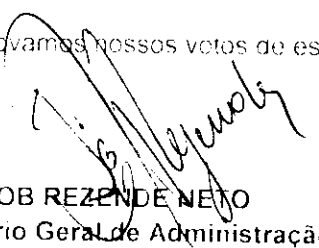
Todavia para que isto ocorra é necessário ter um imóvel adequado para atender os serviços e facilidades que os funcionários exijam.

Após realizar uma pesquisa no mercado quanto ao custo de locações e quantidade e que cotamos pelo imóvel do Sr. DOMINGOS CARDOSO para a locação do imóvel em questão, e ainda por se enquadrar no art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Assim informamos que o valor para esta locação será estimado em R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais); sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) mensais, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER DE AVALIAÇÃO

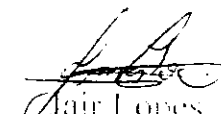


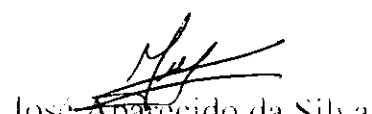
A Comissão especial com a finalidade de levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, de Domínio Público e outros, designada através da portaria nº 016, com data de 04 de Janeiro de 2017, publicada no diário oficial deste município (Umuarama Ilustrado) em data de 05 de Janeiro de 2017, edição de nº 10862. A fim de avaliar o Imóvel urbano para locação, o Lote 21, da Quadra nº 50, com área total de 311,30 m² (Trezentos e Onze Metros Quadrados e Trinta Decímetros Quadrados), objeto da matrícula nº 10350, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Nambê, Estado do Paraná, em nome de SR. DOMINGOS CARDOSO. Chegamos à conclusão como segue:

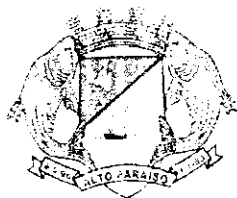
Após visita “in loco” desta comissão de avaliação de bens, atribuímos o valor de mercado do referido imóvel para locação é de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) mensais.

Alto Paraíso - PR., 13 de Janeiro de 2017.


Marcos Stardi Rodrigues
Presidente


Jair Lopes
Membro


José Aparecido da Silva
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

O SETOR ADMINISTRATIVO

PARA SETOR DE CONTABILIDADE

REF. SOLICITAÇÃO DE SALDO



Solicito informar se há saldo de dotação e que se a resposta for sim que seja na mesma hora realizado a reserva da mesma para a Locação do Imóvel encravado sobre o lote nºs 21 da Quadra 50 para funcionamento do Pátio Rodoviário desta Municipalidade situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n em Alto Paraíso - PR, com a finalidade de funcionar an o Pátio Rodoviário de Alto Paraíso, no valor de R\$ 12 000,00 (Doze Mil Reais), sendo o valor mensal de R\$ 1 000 00 (Um Mil Reais) mensais durante 12(Doze) meses

Alto Paraíso - PR 13 de Janeiro de 2017

JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

SETOR DE CONTABILIDADE



REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO

OBJETO: locação do imóvel encravado sobre o lote nºs 21 da Quadra 50 para funcionamento do Pátio Rodoviário desta Municipalidade situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos s/n, em Alto Paraíso - PR com a finalidade de funcionar ali o Pátio Rodoviário de Alto Paraíso no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) mensais durante 12 (Doze) meses no qual já realizamos a reserva de dotação para este valor

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

604	339036150000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	405
607	339036150000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	422
608	339036150000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	436

Alto Paraíso - PR 13 de Janeiro de 2017


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



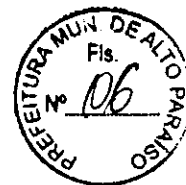
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PORTARIA N.º 015/2017

SÚMULA: Altera Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2017, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Vilma Medeiros Ferreira de Melo

Ana Paula Colombo Pereira

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º) Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2017.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 05 / Janeiro / 2017

Edição N.º 10.862

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 06 / Janeiro / 2017

Edição N.º 10.863



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2017

Processo nº 015/2017

OBJETO: "Locação do Imóvel encravado sobre o lote nºs 21 da Quadra 50 para funcionamento do Pátio Rodoviário desta Municipalidade, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR".

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, solicita a Locação do Imóvel encravado sobre o lote nºs 21 da Quadra 50 para funcionamento do Pátio Rodoviário desta Municipalidade, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR, através da Dispensa de Licitação.

Considerando que o prédio é de fácil acessibilidade

Considerando que o prédio é adequado para o funcionamento do Pátio Rodoviário

Considerando que a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

Considerando ainda que esta administração está preocupada em oferecer um prédio adequado para a realização dos serviços de seus funcionários.

Trata o presente do processo de dispensa legal de licitação objetivando a "Locação do Imóvel encravado sobre o lote nºs 21 da Quadra 50 para funcionamento do Pátio Rodoviário desta Municipalidade, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR.

É sabido que nossos profissionais necessitam de um estabelecimento adequado para realizarem os seus devidos trabalhos.

A escolha do prédio do Sr. DOMINGOS CARDOSO para a locação do imóvel em questão, se deu segundo a SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. JOB REZENDE NETO, se enquadra no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam esta locação, caracteriza-se a locação através de Processo de Dispensa de Licitação, com amparo no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Administração, conforme descrito abaixo:

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precepuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização

Câmara

Antônio

[Assinatura]

[Assinatura]



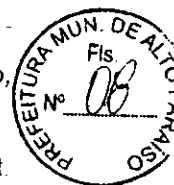
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."



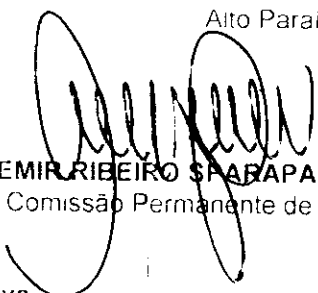
Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO

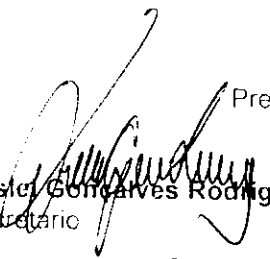
"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses, Contratação direta sem licitação, Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Informamos que o valor para esta contratação será estimado em R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) mensais, durante 12(Doze) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado, conforme informação da SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Sr. **JOB REZENDE NETO**

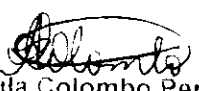
São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 dispensar a licitação submetendo o presente a apreciação da Assessoria Jurídica para análise e posterior emissão do parecer

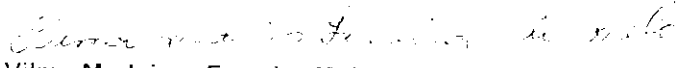
Alto Paraíso - PR 13 de Janeiro de 2017


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário


Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro


Ana Paula Colombo Pereira
Membro


Vilma Medeiros Ferreira Melo
Membro

ARISTÓTELES COELHO ROSA
OficialNICOLAS D. M. M. ROSA
Escrivente Juramentado

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



MATRÍCULA N.º 10350

DATA: 02 de julho de 2014. PROTOCOLO: 45.815- 06/06/2014.

IMÓVEL: Lote de Terras n.º 21, da Quadra n.º 50, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, desta comarca, com a área de 311,30m² (trezentos e onze metros quadrados e trinta décimos quadrados) - contendo um salão comercial em alvenaria, com área de 101,25m², concluído em março de 1971, localizado à Avenida Tupi n.º 250, com as seguintes divisas e confrontações:

"Terreno de formato irregular, fazendo frente para a Avenida Tupi, para onde mede 36,00 metros; no lado direito de quem da Avenida Tupi. Olha o terreno, confronta com o lote n.º 20, numa distância de 23,50 metros; e, no outro lado, confronta com parte do lote n.º 19, numa distância de 26,50 metros, sendo todos os lotes confrontantes da mesma quadra". - Ficando assim demarcado o Lote acima descrito.

MATRÍCULA ANTERIOR: n.º 4181, Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Icaraima-PR, de 28/07/2005; A presente matrícula foi aberta consoante a transferência da circunscrição imobiliária do Município de Alto Paraíso-PR, para esta comarca de Xambê-PR, nos termos da Lei 16.029, de 19 de dezembro de 2008, publicada em mesma data.

PROPRIETÁRIO: Sr. ANTONIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, do comércio, inscrito no CPF n.º 300.713.809-49, portador do RG n.º 14.243.781-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua José Natal Bardela, na cidade de Alto Paraíso-PR. Emolumentos: R\$ 4,71 = 30,00 VRC. 02 de julho de 2014. O referido é verdade do que dou fé.

Nicolas D. M. M. Rosa. Escrivente Juramentado.

R.1-/10350 - DATA: 02 de julho de 2014 - (Protocolo: 45815 - 06/06/2014).

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

Pela Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Serviço Notarial de Alto Paraíso-PR, às fls. 086/088 do Livro n.º N-20, em 26 de junho de 2013. **ADQUIRENTES:** Sr. DOMINGOS CARDOSO, maior e capaz, comerciante, inscrito no CPF n.º 173.569.979-91, portador do RG n.º 1.596.447-SSP-PR, casado em 20 de setembro de 1975 pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77 (certidão de casamento sob n.º 1.449, fls. 183, lv.º B-04, CRC de Nova Olímpia-PR) com a Sr. MARIA OLINDA CARDOSO, maior e capaz, do lar, inscrita no CPF n.º 015.561.369-35, portadora do RG n.º 1.351.431-SSP-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Edson de Souza, n.º 1003, na cidade de Icaraima-PR. **TRANSMITENTE:** Sr. ANTONIO APARECIDO DA SILVA, já qualificado, neste ato representado por seu procurador Sr. DÉRCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, separado judicialmente, pecuarista, inscrito no CPF n.º 474.519.719-53, portador do RG n.º 1.649.033-4-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Professora Rita Helena Garcia de Melo, n.º 735, na cidade de Alto Paraíso-PR, nos termos do Instrumento Procuratório constante no Título. **ÁREA TRANSFERIDA:** Integralidade do imóvel objeto desta.

RESUMO: O imóvel objeto da presente matrícula fica pertencendo aos Proprietários nas seguintes proporções: DOMINGOS CARDOSO e sua esposa - 100,00%. **DOCUMENTOS:** 1) ITBI n.º 16/2014 (Insc. 1860500-0) - alíquota 2% - valor R\$ 1.200,00 - avaliação R\$ 17.000,00; 2) FUNREJUS n.º 11085012900317471 - R\$ 34,00; 3) Certidão(s) Negativa(s) de Débitos de Tributos Municipais n.º (s) 21/2014, expedida(s) em 10 de fevereiro de 2014, pela Prefeitura Municipal do município de Alto Paraíso-PR. Demais condições e documentos constantes do Título arquivado digitalmente neste SRI.



(continua no verso)

Handwritten signatures and initials.

DOI: já emitida. VALOR DA TRANSACÇÃO R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); VALOR DA AVALIAÇÃO R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Emolumentos: R\$ 409,77 = 2.610,00 VRC, 02 de julho de 2014. O referido é verdade e dou fé
Escrivente Juramentado.-

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 78.185.758/0001-39

Xambrê - Paraná

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula n.º 10.350, compondo-se de 01 folha(s).

Emolumentos: 75,00 VRC = R\$13,65 - Funarpen R\$4,40 - Funrejus R\$3,19 - Total R\$21,24.

Xambrê, 05 de janeiro de 2017 - às 10:28 horas.

Dou fé.

Nicolas D. Matiazi Moraes Rosa, Oficial Designado.-

FUNARPEN**SELO DIGITAL N.º****7o6oE.Iymu3.L9r5X****Controle:****K0xLx.WLyht**

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>





ESTADO DO PA

COMARCA DE CIANORTE

ÍCIO DE NOVA OLÍMPIA

Sonie Maria Buscarons
Escr. Juramentada

CASENTO N.º 1449

[illegible]

Sendo ele: Solteiro, nato de Osvaldo Cruz, neste Estado, nascido aos 28 de maio de 1945, filho de Antonio Cardoso e da Regina Cheron, brasileiros residentes em - neste Estado.

Sendo ela: Solteira, natural de Alfredo Marcondes Estado de São Paulo nascida aos 09 de julho de 1953, filha de Francisco Santiago Delgado e Amelia Lopes Delgado brasileiros naturais do Estado de São Paulo e residentes neste município.

A contraente passa a chamar-se MARIA OLINDA CAROSO.

—Observações: Casados ao regime de comunhão de bens

O referido é verdade e dou fé.

NOVA OLÍMPIA, 20 de setembro

de 1975

Oficial Vitalicio do Registro Civil
Sonie Mari Buscarons
Esc. Jur. Mantada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOMINGOS CARDOSO
CPF: 173.569.979-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

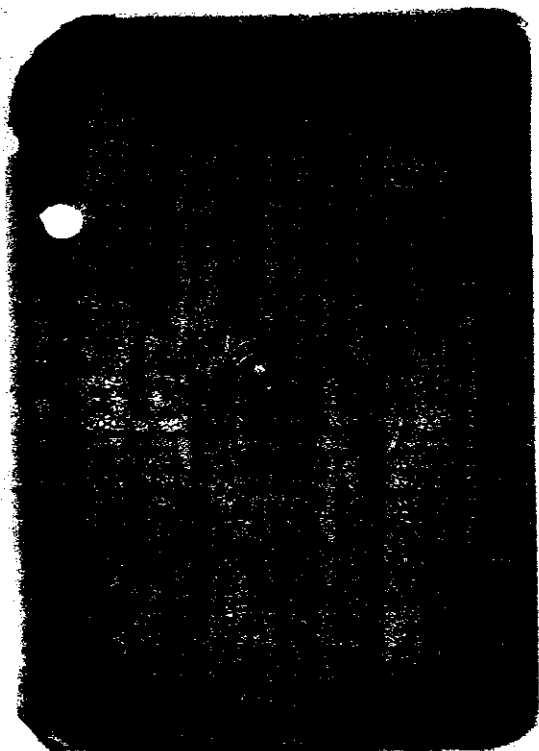
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:30:18 do dia 05/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2017.

Código de controle da certidão: **0952.2045.C26A.6FF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Almeida



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Batista, 166
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.886/0001-08
IE 90.233.073-99 IN 425.982-4



www.copel.com
0800 81 00 116

MARIA OLINDA CARDOSO

R. 15 de Novembro, 157 - 43311-1

CPF: 01556136835

ALTO PARAISO - PR

05/12/2016
Valor a Pagar

R\$ 122,23



Resumo de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0511702469 - MONOFASICO		Mes Referência: 11/2016	
Leitura Anterior: 15/10/2016	Leitura Atual: 16/11/2016	Medido: 32 dias	Constante de Multiplicação: 1.00
2737	2903	166 kWh	Total Faturado: 166 kWh
Próxima Leitura Prevista: 14/12/2016		Consumo Médio: 5.14 kWh	

Indicadores de Qualidade

Empresa: TIM/ARARAMA		Mes Referência: 11/2016	
DIQ	FIQ	DMQ	FUSQ (R\$)
0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00

MES	10/16	09/16	08/16	07/16	06/16	05/16	04/16	03/16	02/16	01/16	12/15	11/15
CONS	166	164	165	155	191	159	154	145	192	131	180	146
FIQ	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Valores Faturados

Nota Fiscal de Energia Elétrica nº 22.36462 Série B
Emitida em 16/11/2016

Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. CMS
01 - ENERGIA ELÉTRICA - CONSUMO	kWh	166	0.635602	105.51	105.51	29.00%
02 - ENERGIA CUSTO B. AMARELA	kWh			1.87	1.87	29.00%
03 - CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				14.85		
Base de Cálculo de IMIS		107.35	Valor IMIS	31.13	Valor Total da Nota Fiscal	122.23
Composição dos Valores		Reservado ao fisco				
Energia	39.66					
Contribuição	21.90					
Impostos	1.87					
Encargos	0.01					
TOTAL	107.36					

IMPORTE TOTAL FATURADO: R\$ 122,23 CONFORME R\$ 130,0005
A PARTIR DE 01/01/2016, IMPOSTO DE 90% E CUFINS A 70%
O não pagamento da fatura a 15 dias após o vencimento acarretará inclusão no
Cadastro de inadimplentes CADIN/PR
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
e o cancelamento de valores de energia elétrica, conforme normas e decisões
dos órgãos de fiscalização de energia elétrica, como a ANEEL e a JUCCEL.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

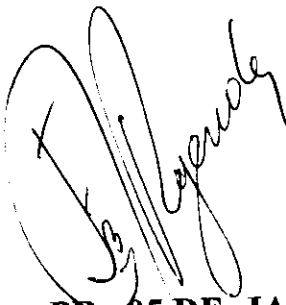
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

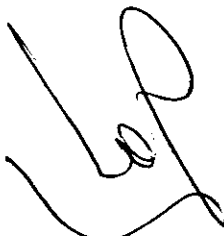
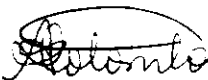
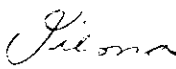
CERTIDÃO N° 02/2017



Certifico que ressalvado o direito da **Fazenda Municipal**, de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes a períodos nesta Certidão compreendidos, que o senhor (a) **DOMINGOS CARDOSO**, pessoa física, com domicílio na Rua 15 de Novembro, nº 1020, Centro, Município de Alto Paraíso PR, CPF. 759.850.719-87, se encontra em situação regular perante a FAZENDA MUNICIPAL até a presente data. Pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**.

A presente **CERTIDÃO** terá validade por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão


ALTO PARAISO – PR, 05 DE JANEIRO 2017



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015798093-74



Certidão fornecida para o CPF/MF: **173.569.979-91**

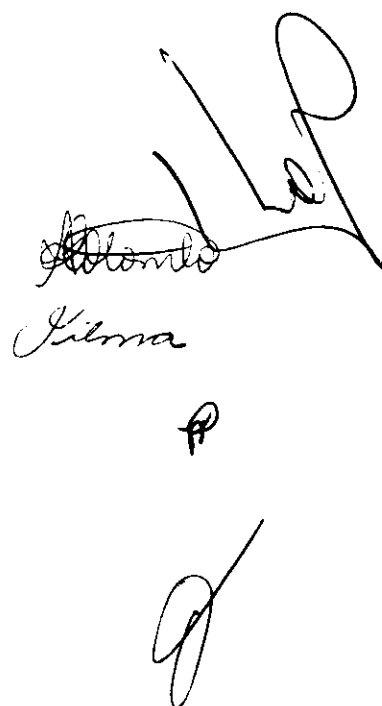
Nome: **DOMINGOS CARDOSO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação Nº 006/2017

Processo Administrativo nº 015/2017



Objeto: Locação do imóvel encravado sobre o lote nº 21 da Quadra 50 para funcionamento do Pátio Rodoviário desta Municipalidade, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR.

O processo em análise é aquele referente a dispensa de licitação nº 006/2017.

Junto ao processo encontra-se: comunicação e solicitação da Secretaria de Administração; Parecer de Comissão de Avaliação; Solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário Administrativo e confirmação de saldo pelo Departamento de Contabilidade; autorização da Chefe do Poder Executivo para contratação da empresa; Justificativa da Comissão Permanente de Licitação; documentos de habilitação do proprietário do imóvel.

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido do Secretário de Administração que justificou o requerimento, tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel para funcionamento do Pátio Rodoviário.

Após pesquisa de mercado, optou-se pelo imóvel da SR. **DOMINGOS CARDOSO** para locação do imóvel em questão, e ainda por se enquadrar no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Segundo justificativa da Comissão Permanente de Licitação, o prédio em questão é de fácil acessibilidade, é adequado para funcionar o Pátio Rodoviário, é o único imóvel no Município com as características apropriadas, bem como o valor desembolsado pela Administração para sua locação está dentro do preço praticado no mercado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

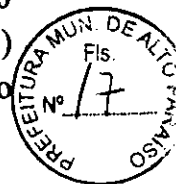
CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

O valor do aluguel do referido imóvel será de R\$ 12.000,00 (treze mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, durante 12 (doze) meses, estando dentro do preço praticado no mercado, conforme parecer da Comissão de Avaliação.



Compulsando os autos, portanto, parece estar configurada hipótese de dispensa de licitação, na forma do inc. X do art. 24 da Lei 8.666/93, que dispõe da seguinte forma:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
(Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5º Edição, p. 289):



“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.”

Essa hipótese de dispensa de licitação exige, portanto, o atendimento de requisitos sem os quais não poderá ser legitimada a contratação direta, sendo eles:

- 1- A atividade a ser desenvolvida deve atender às finalidades precípuas da Administração;
- 2- As necessidades de instalação e localização devem condicionar a escolha do imóvel pretendido;
- 3- O preço deve ser compatível com o valor de mercado, conforme prévia avaliação;

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 24, X, e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá a Prefeita Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, locar o imóvel em questão.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Presidente para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

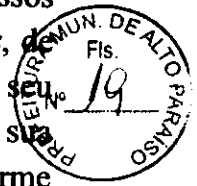
CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

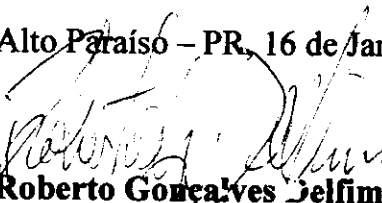
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF¹.



É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 16 de Janeiro de 2017.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768

¹ STF - MS 24073 DF, Relator: Carlos Velloso, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003.

STF - MS 24631 DF, Relator: Min. Joaquim Barbosa, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 01-02-2008



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º1463/2017

DATA: 19 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa n.º 006/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação

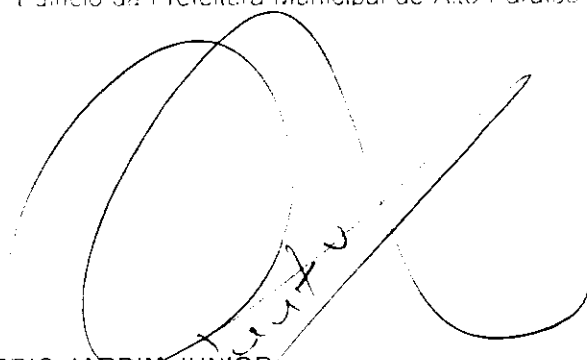
DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor do Sro **DOMINGOS CARDOSO** o resultado do processo de Dispensa n.º 006/2017

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa n.º 006/2017 em favor do Sro **Domingos Cardoso** A Locação do Imóvel encravado sobre o lote n.º 21 da Quadra 50 para funcionamento do Pátio Rodoviário desta Municipalidade situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2017


DERQIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 20 / 1 / 01 / 2017

Edição N.º 10.835

ANTICIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ANO			
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DESCRIÇÃO DAS ANTECIPAÇÕES	EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (II)			
Passivo Atual			
Débito Dólar			
DEDUÇÃO (IV)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Débito Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
OBRIGAÇÕES NÃO INTERVENIENTES DA DC			
DÉBITO CONSOLIDADO DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA (II) - (IV)			

*Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for maior que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Transfêrencia Financeira", das Obrigações não intervenientes da Dívida Consolidada - DC. Assim quanto o cálculo de DEDUÇÃO (IV) for negativo, colocar um "-" (menos) nessa linha.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JÓRGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Dezembro de 2016			
RGF - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Atal ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos termos da LRF			
INTERNAIS (II)			
Atal ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (I)+(II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (III)	58.997.135,47	29.953.094,23	20.228.533,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DERIVADO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (IV)			
LIMITE DE ADESA			
Inciso III do § 1º do art. 58 da LRF - 0,00%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Atal ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos termos da LRF			
INTERNAIS (VI)			
Atal ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (V)+(VI)			

Nota: 1 Inclui garantias concedidas por meio de Fiança

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JÓRGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 2016 a 2016				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)		R\$ 1,00		
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a) - (b)	(d) = [(c) - exercício anterior] + (c)
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR Prefeito Municipal				
RENATO APARECIDO GONÇALVES JÓRGE Contador CRC/PR - 046880/O-2				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1463/2017
DATA: 18 de Janeiro de 2017.
SÚMULA: Adjuca e homologa resultado do processo de dispensa nº 006/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º Fica adjudicado em favor do Sr. DOMINGOS CARDOSO, o resultado do processo de Dispensa nº 006/2017.
Art. 2º Fica homologado o resultado do processo de dispensa nº 006/2017, em favor do Sr. Domingos Cardoso.
A Locação do Imóvel encaixado sobre o lote nº 21 da Quadra 50 para funcionamento do Posto Rodoviário desta Municipalidade, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

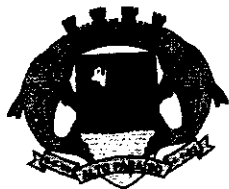
SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO
A Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfalto Ltda, torna público que irá requerer ao I.A.P. Licença Ambiental de Instalação para Ampliação, para Distribuidora Armazenamento, Comércio de Asfalto e Emulsões, Implantado na Rua Industrial, nº. 1585, Parque Industrial I, Umuarama-PR.

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31/Dez/2015	SALDO	
		(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.272.120,92	1.056.484,97	
DEDUÇÃO (II)	883.465,70	1.228.475,69	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.017.247,23	1.448.211,66	
Débito Haveres Financeiros	27.599,96	27.345,57	
(-) Restos a Pagar Processados (Exercício Precedente)	161.361,49	246.681,54	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)-(II)-(III)-(IV)	388.655,22	-172.390,72	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (V)	10.735,00	10.735,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (VI)	377.920,22	-183.125,72	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)-(III)-(IV)-(V)			

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo do Resultado Nominal Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro			
RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III)		R\$ 1,00	
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre (c) = (b) - (a)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 31/Dez/2015	Em 31/Out/2016
VALOR			-57.671,72
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Em 31/Dez/2015	SALDO	
		Em 31/Dez/2015	Em 31/Out/2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atual			
Débito Dólar			
DEDUÇÃO (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Débito Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII) - (VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (X) - (IX)			

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES
Contador CRC/PR - 046880/O-2



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CONTRATO N° 005/2017

Contrato de locação de imóvel que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR e do outro o Sra. **DOMINGOS CARDOSO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso - PR., inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG nº 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o SRO. **DOMINGOS CARDOSO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua. 15 de Novembro, nº 692 – na cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 173.569.979-91, e RG 1.596.447 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação nº 006/2017 e Processo Administrativo nº. 015/2017, na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – (Objeto) – Locação do Imóvel encravado sobre o lote nºs 21 da Quadra 50 para funcionamento do Pátio Rodoviário desta Municipalidade, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR. Conforme Processo de Dispensa nº 006/2017, homologado em 19 (dezenove) de Janeiro de 2017.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 20 (vinte) de Janeiro de 2017 e finalizando-se em 19 (dezenove) de Janeiro 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

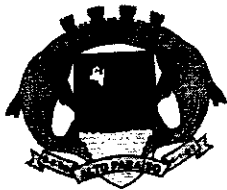
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, mediante a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do **CONTRATADO**, a ser previamente fornecida por este.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 - No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base no IGPM.

4.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



4.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

4.2 - Aplicam-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

5.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

5.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

5.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

5.2.2 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

5.2.3 – o falecimento do Contratado.

5.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

5.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

5.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do **CONTRATANTE**:

6.1.1 – efetuar os pagamentos pela locação imóvel conforme o disposto na Cláusula Terceira, item 3.1 deste instrumento;

6.1.2 – zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

6.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

6.2 – Do **CONTRATADO**:

6.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

6.3.1 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

7.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

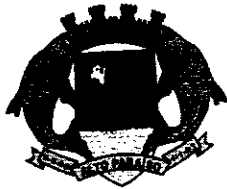
7.1.1 – advertência.

7.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.0 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

666	339036150000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	405
667	339036150000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	422
668	339036150000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	438



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



9.0 – CLAUSULA DECIMA – DO FORO

9.1 - O foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso - PR, 20 de Janeiro de 2017.

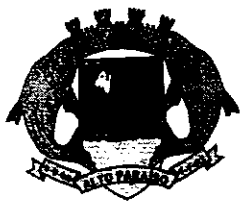
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

Domingos Cardoso.
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



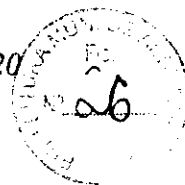
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



REQUERIMENTO

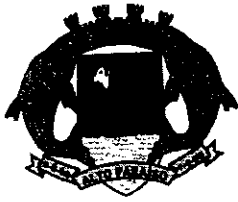
DOMINGOS CARDOSO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua. 15 de Novembro, nº 692 – na cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 173.569.979-91, e RG 1.596.447 SSP/PR, tendo em vista ter realizado reforma na edificação encravado sobre o lote nºs 21 da Quadra 50, pois se trata de uma sala comercial (salão comercial, cozinha e bwc), no qual a prefeitura pretende fazer uso da mesma, desta forma venho através deste solicitar um reajuste no valor do Aluguel, sendo que o valor presente é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o valor de R\$ 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais), referente contrato de Locação nº 005/2017.

N. Termo

P. Deferimento

Alto Paraíso-Pr., 25 de Setembro de 2017.

Domingos Cardoso
Contratado



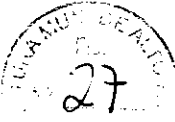
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

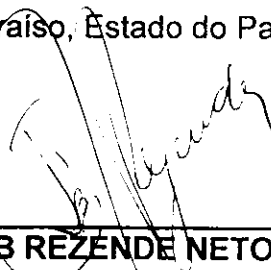


**DA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS**

Tendo em mãos requerimento de autoria do Sr. Domingos Cardoso, no qual o mesmo solicita o reajuste do aluguel, do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o valor de R\$ 1.874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais) tendo em vista que no referido imóvel foi reformado uma sala em alvenaria, contendo um salão, cozinha e WC, no qual esta municipalidade tem interesse de utilização do mesmo, diante disto solicito a esta comissão a reavaliação de locação do referido imóvel e encaminha a este secretaria.

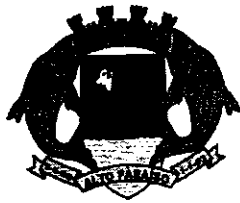
Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 25 de Setembro de 2017.



JOB REZENDE NETO

SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PORTARIA N.º 391/2017

DATA: 28/09/2017

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: "Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Moveis, Imóveis, de Domínio Público e outros bens que compõem o Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Moveis, Imóveis, de Domínio Público e outros bens que compõem o Patrimônio Público Municipal, que se fizer necessário a esta Municipalidade.

Presidente: Marcos Suardi Rodrigues

Secretário: Gelleard Américo Dalla Bernardina

Membro: Jose Aparecido da Silva

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 016/2013 de 04 de Janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Setembro de 2017.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 29.09.2017
Edição N.º 11.081

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ

Serviço do Registro de Imóveis

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador
Kátia F. Scalco Coelho
Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15/2017

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporá - Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Vale do Piquiri ABCD - PR/SP, bem como pela credora da Cédula de Crédito Bancário nº B60830883-6, garantido por Alienação Fiduciária, emitida em 13/10/2016, registrado sob nº 04 na matrícula nº 16.720, deste Cartório de Registro de Imóveis de Iporá, Estado do Paraná, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho notificar: **MAZZI MAZZI & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 77.665.693/0001-66, representada por **JOÃO BATISTA MAZZI**, inscrito no CPF sob nº 483.247.879-68; **EDEMILDE APARECIDA PINTO MAZZI**, inscrita no CPF sob nº 960.526.199-53, **GLEISON ALISSON MAZZI**, inscrito no CPF sob nº 068.651.069-03 e o Avalista: **DENER ANDERSON MAZZI**, inscrito no CPF sob nº 050.679.229-31, residentes e domiciliados na Rua São João, nº 264, na cidade de Althônia, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar no dia seguinte a sua tiragem, virem a este cartório para manifestarem suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Dou fé. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017 - PMAP-
PROCESSO Nº 129/2017

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR, por meio da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consoante da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 tem a finalidade de receber propostas para contratação de empresa habilitada para a aquisição de Equipamentos e materiais de consumo de consumo e permanentes em atendimento ao Programa Brasil Carinhoso em conformidade com a resolução Nº 19 de 29 de Dezembro de 2015, conforme descrição no Anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até as 08:55 h do relógio afixado no referido departamento no dia 16/10/2017 na Rua Santos Dumont, 341, 2º Pavimento

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 16/10/2017 às 09:00 h na Rua Santos Dumont, 341 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 2º Pavimento

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tendo como objeto a contratação de empresa habilitada para a aquisição de Equipamentos e materiais de consumo de consumo e permanentes em atendimento ao Programa Brasil Carinhoso em conformidade com a resolução Nº 19 de 29 de Dezembro de 2015.

Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sra. CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO, nomeado pela Portaria nº 143/2017. O edital será disponibilizado no site www.altopiquiri.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR.

Alto Piquiri - PR, 27 de Setembro de 2017

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

Prefeito Municipal

NOVO SITE: IMPRINTA / MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA

PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Setembro de 2017.

CERCIJO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1650/2017

DATA: 28 de Setembro de 2017.

SUMULA: Adjuca e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, nº 101/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor das empresas VALDINEY DE SOUZA 87600633949, o lote I, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 101/2017.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 101/2017 em favor das empresas VALDINEY DE SOUZA 87600633949, o lote I, que tem como objeto: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de Empresa Especializada em Serviço de Funilaria e Pintura com fornecimento de Materiais nos Veículos da Frota Municipal de Alto Paraíso, conforme Anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Setembro de 2017.

CERCIJO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1647/2017

DATA: 28 de Setembro de 2017.

SUMULA: Adjuca e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, nº 103/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa TEIXEIRA COMERCIO DE MOLAS LTDA EPP, os lotes I ao XVIII, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 103/2017.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 103/2017 em favor das empresas TEIXEIRA COMERCIO DE MOLAS LTDA EPP, os lotes I ao XVIII, que tem como objeto: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais Contratações de uma empresa para prestação de serviços com reposição de peças relacionadas à revisão de motos em diversos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, cedidos pelas Secretarias de Educação, Meio Ambiente, Diversão de Serviços Rodoviários, Obras e Urbanismo. Os serviços serão realizados conforme relação constante nos Lotes I ao XVIII, de acordo com as condições particulares deste Edital.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Setembro de 2017.

CERCIJO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1651/2017

DATA: 28 de Setembro de 2017.

SUMULA: Adjuca e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, nº 104/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor das empresas ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP, os lotes I e II, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 104/2017.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 104/2017 em favor das empresas ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP, os lotes I ao II, que tem como objeto: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado Veicular com Reposição de Peças e Fornecedor de Mangueiras e Terminais Hidráulicos para aplicação Veículos da Frota Municipal de Alto Paraíso, conforme Anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Setembro de 2017.

CERCIJO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 391/2017

DATA: 28/09/2017

ALTO PARAÍSO: Executivo Municipal

SUMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, de Domínio Público e outros bens que compõem o Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, de Domínio Público e outros bens que compõem o Patrimônio Público Municipal, que se fizer necessário a esta Municipalidade.

Presidente: Marcos Guedes Rodrigues

Secretário: Gelson Américo Dalla Bernardina

Membro: Jose Aparecido da Silva

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 019/2013 de 04 de Janeiro de 2017.

Edição da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Setembro de 2017.

CERCIJO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Portaria nº 167/2017

Ementa: Dispõe sobre concessão de férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.

Prelâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida à Divisão de Recursos Humanos.

RESOLVO:

Art. 1º Por esta ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, Ivanilda Tonello - Conselheira Tutelar - com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de: 15 de novembro de 2017 a 14 de dezembro de 2017 - 30 (trinta) dias, período aquisitivo: 2016/2017.

Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitação na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 28 de setembro de 2017.

Alexandre Lucena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 1386/2017

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público, em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargo, aberto pelo Edital nº 016/2005, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, e dá outras providências.

Prelâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município.

Considerando que, em análise ao conjunto da documentação que integram o procedimento do referido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados.

Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imprescindibilidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e

DECRETO

Art. 1º Fica Nomeada a partir de 01 de outubro de 2017, Mafelza Camest, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.721.389-4 SSP/PR, para ocupar o cargo de Zeladora - cargo de provimento efetivo, em virtude de ter aprovado em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos termos do Edital de Abertura nº 016/2005, com resultado homologado pelo Decreto nº 005/2005 de 20 de janeiro de 2006.

Art. 2º O Regime Funcional é o Estatutário, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, ARQUIVE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 28 de setembro de 2017.

Alexandre Lucena

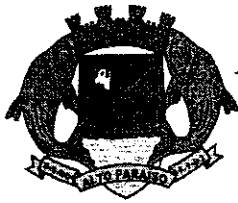
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

LUIS MOI CIARINI (CPF Nº 011.856.169-34) toma público que recebeu do IAP, a Licença de Operação de Regularização para AVICULTURA DE CORTE LOR Nº 25377 VALIDADE 10/01/2018 instalada Lote nº 43444 e 43444-B-REM, Estrada p/ Cidade Gaúcha, Estância São Luiz, Município de Guaporé-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LUIS MOI CIARINI (CPF Nº 011.856.169-34) toma público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para AVICULTURA DE CORTE instalada Lote nº 43444 e 43444-B-REM, Estrada p/ Cidade Gaúcha, Estância São Luiz, Município de Guaporé-PR.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



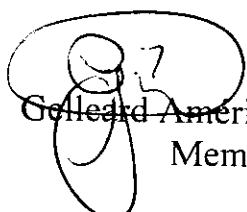
PARECER DE AVALIAÇÃO

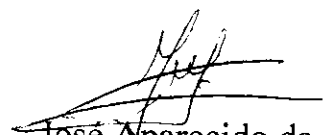
A Comissão especial com a finalidade de levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, de Domínio Público e outros, designada através da portaria nº 391, com data de 28 de Setembro de 2017, publicada no diário oficial deste município (Umuarama Ilustrado) em data de 29 de Setembro de 2017, edição de nº 11.081. A fim de avaliar o Imóvel urbano para locação, o Lote 21, da Quadra nº 50, com área total de 101,25 m², objeto da matrícula nº 10.350, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, em nome do Sr. DOMINGOS CARDOSO. Conforme solicitação de reajuste referente ao contrato nº 005/2017, alegando a inclusão de 01 sala em alvenaria, cozinha e WC, Chegamos à conclusão como segue:

Após visita “in loco” desta comissão de avaliação de bens, atribuímos que é possível o pagamento no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) reais o valor de mercado do referido imóvel para locação.

Alto Paraíso - PR., 29 de Setembro de 2017.


Marcos Suardi Rodrigues
Presidente


Colleard Americo D. Santini
Membro


José Aparecido da Silva
Membro



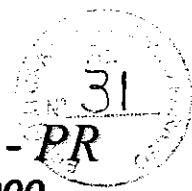
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



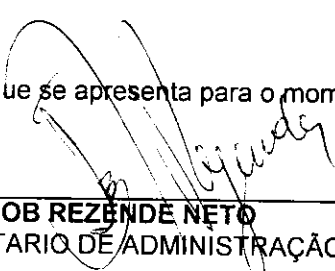
Alto Paraíso - PR., 29 de Setembro de 2017.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTA

Senhor Prefeito,

Tendo em mãos requerimento de autoria do Sr. Domingos Cardoso, no qual o mesmo solicita o reajuste do aluguel, do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o valor de R\$ 1.874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais) e Parecer de avaliação favorável para pagamento no valor de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) da Comissão designada pela portaria nº 391/2017, em data de 28 de Setembro, bem como parecer jurídico favorável, solicito que seja realizado um termo de aditivo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

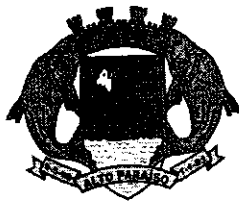


JOB REZENDE NETO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se
ao Setor de Licitação para providência em:
29/09/2017



DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



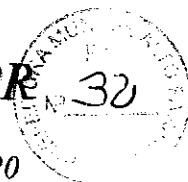
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



**DA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA
PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL**

Tendo em mãos requerimento de autoria do Sr. Domingos Cardoso, no qual o mesmo solicita o reajuste do aluguel, do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o valor de R\$ 1.874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais) e Parecer de avaliação favorável para pagamento no valor de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) da Comissão designada pela portaria nº 391/2017, em data de 28 de Setembro, venho até a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer favorável/contrário acerca do aditivo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 29 de Setembro de 2017.

JOB REZENDE NETO
SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 33

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Ementa: Termo aditivo de Contrato de Locação nº 005/2017. Alteração contratual de natureza quantitativa. Possibilidade. Aplicação do artigo 62, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Consulta-nos o Secretário Geral de Administração acerca da possibilidade jurídica para realização de termo aditivo a fim de realizar alteração contratual de natureza quantitativa, a fim de acrescer ao valor inicialmente contrato o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, em virtude de, segundo informações repassadas, necessidade de utilização de prédio em parte do imóvel, anteriormente inutilizável, mas que atualmente passou por reforma visando atender pedido da Administração Municipal, visando melhorar a prestação do serviço público de transporte do Pátio Municipal

Junto aos autos pedido do contratado locador, parecer de avaliação do prédio a ser utilizado, comunicações internas do Secretário Geral justificando a alteração.

É o breve relatório.

Opina-se.

O contrato administrativo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, art. 2º, parágrafo único *é todo e qualquer ajuste celebrado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas.*

Via de regra, os contratos administrativos celebrados entre particular e Poder Público regem-se pelas respectivas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitação e pelos preceitos de direito público, aplicando, primordialmente, as regras e princípios do Direito Administrativo, caracterizados pela incidência do Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado. Na falta desses dispositivos, regem-se pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

Contudo, em relação aos contratos de locação em que a Administração Pública figure como locatária, existe uma situação excepcional,



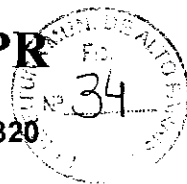
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900– Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



prevista na própria lei de licitações, que exclui de sua aplicação algumas regras típicas do contrato público, tendo em vista a incompatibilidade com sua natureza eminentemente privada.

Dessa forma dispõe o artigo 62, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 62 - (...)

§ 3º: Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado" (Grifou-se).

[...]

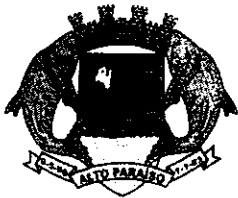
Desse modo, percebe-se que os contratos de locação, em que a Administração Pública figure como locatária, serão regidos pelas normas de Direito Privado, caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração.

Assim sendo, tais contratos, no direito privado, apresentam características próprias em não comporta que uma das partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime de direito público, mas que fiquem em pé de igualdade um para com o outro.

O administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO ao comentar o § 3º acima transcrito, ensina com maestria¹:

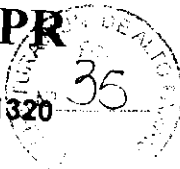
"A previsão do § 3º está mal colocada e melhor ficaria em um dispositivo específico, pois não tem relação com o restante do artigo. Ali fica determinado que o regime de direito público aplica-se inclusive àqueles contratos ditos de "privados": praticado pela Administração. A regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de

¹ JUSTEN FILHO, Marçal; Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos / 15ªed.; São Paulo; Dialética, 2012 – pgs. 869/870.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900- Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



direito privado. Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma das partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime de direito público, à Administração. Não se atribui uma relevância mais destacada ao interesse titularizado por uma das partes. A mera participação da Administração Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável. O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito. O conflito entre regras de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas. Aplicam-se os princípios de direito privado na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público" (Grifou-se).

Caso contrário fosse, caso houvesse a inteira publicização do vínculo contratual, poderia se conduzir para a desnaturação da propriedade privada, razão pela qual se torna necessário a relativização de algumas cláusulas típicas dos contratos administrativos, com a aplicação das regras de direito privado.

Nesse sentido, negar o aumento do valor do aluguel poderia acarretar pedido de rescisão contratual pelo locador, em virtude da sua valorização, sem que coubesse à Administração se utilizar das suas prerrogativas visando manter o vínculo contratual.

Outrossim, de acordo com o que foi repassado à esta Procuradoria Jurídica, o pedido de reforma do imóvel partiu da própria Administração, para que a mesma utiliza-se prédio encravado no imóvel que até então era inutilizável.

Também deve ser considerado que se trata o presente processo de dispensa de licitação, com base no art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93², sendo o imóvel o único do Município que atende as finalidades de pátio municipal para abrigo dos veículos e maquinários da Administração, não havendo que se falar em concorrência, tão pouco realização de outra licitação à parte, considerando os Princípios da economia e eficiência.

² Art. 24...

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900– Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica, baseado nos dados repassados pelo Secretário Geral, bem como de Parecer de Avaliação do prédio reformado, dá parecer favorável à realização de termo aditivo a fim de acrescer ao valor inicialmente contrato o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** mensais, passando a totalizar a quantia de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** mensais.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo. visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF³.

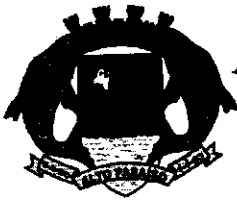
É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 29 de Setembro de 2017.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768

³ STF - MS 24073 DF, Relator: Carlos Velloso, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003.

STF - MS 24631 DF, Relator: Min. Joaquim Barbosa, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 01-02-2008



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 005/2017

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, neste ato, representada por **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG nº 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o SR. **DOMINGOS CARDOSO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua. 15 de Novembro, nº 692 – na cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 173.569.979-91, e RG 1.596.447 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando que, é de interesse da Administração Pública Municipal;

Considerando, o parecer de avaliação emitido pela comissão designada através da portaria nº 391, em data de 28 de Setembro de 2017;

Considerando, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal;

Considerando, que a entidade pública municipal irá fazer uso de um salão comercial não pactuado neste contrato;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

Considerando que existe saldo financeiro no exercício de 2017, resolvem alterar o contrato n.º 005/2017;

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) passo o valor da locação compreendido entre os meses de Outubro/2017 à Janeiro/2018 mensal atribuído no valor R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do **CONTRATADO**, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica alterado a Clausula Nona do contrato nº 005/2017, onde as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

666	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	405
667	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	422
668	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	436
677	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	533
678	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	544
679	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	556
680	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	567
681	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	583

CLAUSULA SEGUNDA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 02/10/2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

Domingos Cardoso
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 07 / 10 / 2017

Edição N.º 11.087

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro de Imóveis - Xambê - Paraná
(44) 3632-1344 - ofxambem@gmail.com
CNPJ 18.185.758/0001-39



EDITAL DE LOTEAMENTO Nº 02/2017

Nicolas Dancini Mattari Moraes Rosa, Oficial Designado do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, na forma da lei.

Torna público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º da lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que pelo proprietário **MUNICÍPIO DE XAMBÊ - ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.349/0001-54, empresa de direito público, com sede nesta cidade, neste ato representado por seu prefeito municipal eleito, Sr. **VALDEMAR DOS SANTOS KIBIHO FILHO**, maior e capaz, comerciante, inscrito no CPF nº 300.696.969-34, portador do RG nº 1.723.475-SSP-PR, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida México, nº 85, nesta cidade, o projeto e demais documentos originais pelo artigo 18 da Lei acima referida, referente ao loteamento do imóvel e sua propriedade, denominado "**JARDIM RESIDENCIAL OUTRO BRANCO**", situado a planta oficial deste Município de Xambê-PR, por parte de área urbanizada desta cidade e Xambê, Estado do Paraná, compreendendo 47 (sete) quadras, subdivididas em 73 lotes e frôn lotes, 05 (cinco) ruas perfazendo uma área total de lotes urbanos de 6.311,91 m², área de ruas 5.637,18m², totalizando a área de 11.949,09 m², devidamente provido pela Prefeitura Municipal deste município de Xambê-PR, pelo Decreto Municipal nº 058/2017, de 14 de setembro de 2017, devidamente publicado em 20 de setembro de 2017, a edição nº 11073, página nº C7, no Jornal Umuarama Ilustrado, cuja área total encontra-se arrolada sob nº 11.566, do LVº 62 de Registro Geral, neste SRI, **Licença de Instalação nº 30246 - Protocolo nº 14806207-2 - validade 27/09/2018**, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Escritório Regional de Umuarama, Aprovação do Projeto para Rua na Rede Elétrica da Copel, emitida em 13 de julho de 2017, Protocolo nº 11017500777771, pela Companhia Paranaense de Energia (COPEL), Carta de Liberação do Projeto Hidrográfico, emitida em 05 de janeiro de 2017, pela Companhia de Saneamento de Paraná (SANEPAR). Os documentos ficam expostos no exterior dos interessados e levando inspeções, estas deverão ser apresentadas neste Registro Imobiliário, dentro do prazo de 15 dias, contados da terceira e última publicação deste Edital; e, não as having, será procedida, de imediato, o registro requerido. **PROTOCOLO nº 49.161, de 04 de outubro de 2017**. O referido é verdade e dou-lo. Xambê, 04 de outubro de 2017.

Nicolas Dancini Mattari Moraes Rosa
Oficial Designado



Preço Desembolsado: Antônio Franco Ferreira da Costa - nº 768
Centro - CEP nº 87.335-006 - Xambê - Pr.

PARTIDO PROGRESSISTA-PP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO MUNICIPAL

A Comissão Executiva Provisória do PARTIDO PROGRESSISTA, do Município de Umuarama-Pr, na qualidade do PP, convoca os conveniados, filiados habilitados, para Convenção Municipal e realizar-se no dia 20 de setembro de 2017, na Praça Miguel Roseff, nº 5595, às 19hs, que se prolongará até às 22hs, nesta cidade, na seguinte ordem do dia:
1ª - Eleição dos Membros efetivos e Membros suplentes do Diretório Municipal.
2ª - Eleição dos Delegados e seus respectivos suplentes.
3ª - Eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.
4ª - Eleição do Conselho de Ética e respectivos suplentes.
5ª - Outros assuntos de interesse partidário.
6ª - O prazo para registro de chapas se encerra às (quarenta e oito) horas antes do início da Convenção.
Umuarama, 26 de setembro de 2017.
D. ZOLIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2016
DE FORNECIMENTO
NTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DO: E. L. ROMERO ARTIGOS ESPORTIVOS EPP
solução de materiais esportivos para a Divisão de Esportes da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situação detalhada nos Lotes I ao V.
O CONTRATO: Fica alterado a cláusula doze do contrato nº 031/2016, prorrogando o prazo de vigência para 31/12/2017.
março de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2017
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DO: DOMINGOS CARDOSO
NTE: Locação do imóvel encravado sobre o lote nº 21 da Quadra 50 para funcionamento do Pólo de Educação Infantil, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR. Conforme (Dispensa nº 006/2017 - homologado em 12 de novembro de 2017).
PRIMEIRA:
a) Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 15.200,00 (quinze mil reais) (passa o valor da locação compreendido entre os meses de Outubro/2017 a Janeiro/2018 mensal valor R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), pagos impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês da locação, do imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo original deste aditivo de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
SEGUNDA:
Termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 02/10/2017, permanecendo inalteradas as suas condições do referido contrato.
março de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2017
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DO: DOMINGOS CARDOSO
NTE: Locação do imóvel encravado sobre o lote nº 21 da Quadra 50 para funcionamento do Pólo de Educação Infantil, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR. Conforme (Dispensa nº 006/2017 - homologado em 12 de novembro de 2017).
PRIMEIRA:
a) Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 15.200,00 (quinze mil reais) (passa o valor da locação compreendido entre os meses de Outubro/2017 a Janeiro/2018 mensal valor R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), pagos impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês da locação, do imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo original deste aditivo de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
SEGUNDA:
Termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 02/10/2017, permanecendo inalteradas as suas condições do referido contrato.
março de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2017
REF. PROCESSO PRESENCIAL 64/2017
MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 64/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA
Aos 03 de outubro de 2017, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 64/2017 - PMA modalidade Processo Administrativo nº 148/2017, pelo Decreto 208/2017/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de outubro de 2017, que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Secretos Municipais nº 323/2008 e 088/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que com o presente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.058/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 315, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.202 SSP-PR e CPF nº 428.411.609-29 residente na Avenida Graça Anu, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA. A EMPRESA: R. DE F. REJOLLI DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.301.578/0001-20, neste ato representada pelo Sr. ROSEMEIRE FATIMA REJOLLI DE SOUZA portadora do CPF nº 884.731.478-07, residente na cidade de Altonia - PR, a saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1. Faz parte do Rol da Encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES NO MUNICÍPIO DE ALTONIA.

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2. O ORGAO GERENCIADOR, através de seu representante, poderá solicitar a entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante do recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil, na forma descrita no Edital de Pregão 64/2017 - Registro de Preços - PMA.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de 04 (quatro) horas após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão ou AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGAO GERENCIADOR.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo estas regularidades ser confirmadas por autônomo e pela contratante.
1.4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou refinado do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 64/2017 - PMA.
1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, e seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 64/2017 - Registro de Preços - PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar qualquer das infrações previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altonia.
1.8.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 7º e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Inapropriação.
1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigiar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 64/2017 - Registro de Preços - PMA.
1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos editados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de Altonia-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas previamente, representando a Detentora e testemunhas.
Altonia, 03 de outubro de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
R. DE F. REJOLLI DE SOUZA-ME
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

Anexo da Ata 65/2017	QTDTE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Validade do registro
1. LOTE				
1.1. Lote 1	1	30,00	UN	Serviços Funerários Adulto, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) uma funerária adulta com tampa de Eucatex, com fundo de madeira sem verniz, higienização do corpo, velas, vau paramentos, material descartável, remoção e cortejo fúnebre.
03/04/2018	1	23,10	UN	Serviços Funerários Infantil, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) uma funerária infantil com tampa de Eucatex, com fundo de madeira sem verniz, higienização do corpo, velas, vau paramentos, material descartável, remoção e cortejo fúnebre.
03/04/2017	2,40	2.000,00	km	Translado e remoção de corpos, por km rodado
		4.800,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 074/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0161/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. Objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de peças originais, genuínas e genéricas, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base no Sistema Audax, para os veículos desta municipalidade.
VALOR MÁXIMO: R\$ 2.027.000,00 (dois milhões e vinte e sete mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Sexta-Feira, 05 de outubro de 2017
ABERTURA: Segunda-Feira, 23 de outubro de 2017 às 08h30min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 315 - sala 06 - Centro ALTONIA-PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote.
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial mundos do Cartório do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento de taxa de edital, fixado no valor de R\$ 30,00 - (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Altonia-PR, até 05 de outubro de 2017.
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 212/2017
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 068/2017 de 20 de setembro de 2017 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio constata concernente a Portaria nº 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital Pregão nº 068/2017, de 20 de setembro de 2017, que tinha como objeto a Contratação MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para fornecimento de equipamentos (hidrogator e vacinador) e mobiliário em geral para utilização na Farmácia do Posto de Saúde Central.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: C E CARVALHO - COMERCIAL - I no lote 01, com valor total de R\$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais); GAB EQUIPAMENTOS E PLANEJADOS - EIRELI - FPP no lote 02, com valor total de R\$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



**DA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
PARA
GABINETE DO PREFEITO**

SOLICITAÇÃO

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a (Objeto) – Locação do Imóvel encravado sobre o lote nºs 21 da Quadra 50 para funcionamento do Pátio Rodoviário desta Municipalidade, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR. Conforme Processo de Dispensa nº 006/2017, homologado em 19 (dezenove) de janeiro de 2017.

**CONTRATO Nº005/2017
REF.: DISPENSA N.º006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017
HOMOLOGADA EM 19/01/2017**

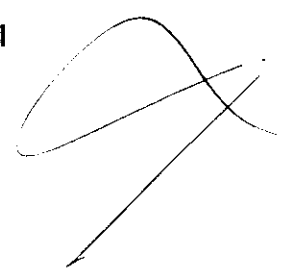
Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 19/01/2019.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2018.



ANA PAULA LEME
Secretaria de Promoção Social





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Alto Paraíso - PR., 12 de janeiro de 2018.



Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTA

Senhor Prefeito,

Tendo em mãos solicitação de Aditivo de Prazo de Contrato emitido pela Secretaria de Promoção Social, como transcrevo a seguir;

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a (Objeto) – Locação do Imóvel encravado sobre o lote nºs 21 da Quadra 50 para funcionamento do Pátio Rodoviário desta Municipalidade, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR. Conforme Processo de Dispensa nº 006/2017, homologado em 19 (dezenove) de janeiro de 2017.

CONTRATO Nº005/2017

REF.: DISPENSA N.º 006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017

HOMOLOGADA EM 19/01/2017

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 19/01/2019.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em 12/01/2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 005/2017

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, neste ato, representada por **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG n.º 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE Sr. DOMINGOS CARDOSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua. 15 de novembro, n.º 692 – na cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 173.569.979-91, e RG 1.596.447 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 006/2017 homologado em 19/01/2017 e Processo Administrativo n.º 015/2017, na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria de Promoção Social Sra. Ana Paula Leme;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando, que o lote n.ºs 21 da Quadra 50 para funcionamento do Pátio Rodoviário desta Municipalidade até a construção de sua sede própria e com a finalização do mesmo;

Considerando, que o prédio é adequado e de fácil acessibilidade passará a ser ocupado pela secretaria de Promoção Social com a finalidade de almoxarifado para urnas mortuárias destinados a pessoas/famílias carentes do Município;

Considerando, o índice de reajuste fixado no contrato, sendo pelo IGPM, pois o mesmo deu-se por acumulado negativo, permanecerá o mesmo valor contratual;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 005/2017 como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula segunda do contrato n.º 005/2017, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 19/01/2019.

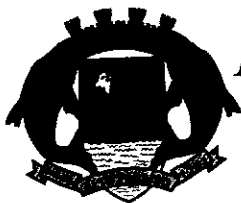
CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 36.800,00 (Trinta e seis e oitocentos reais,) tendo o valor do aluguel mensal R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do **CONTRATADO**, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais);

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica alterado a Clausula Nona do contrato n.º 005/2017, onde as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Desp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Princ.
6795	339036150000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	6792



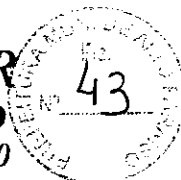
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 19/01/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dercio Jardim Júnior

Domingos Cardoso
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 25 / 01 / 2018

Edição N.º 11.174



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



**DA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
PARA
GABINETE DO PREFEITO**

SOLICITAÇÃO

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a (Objeto) – Locação do Imóvel encravado sobre o lote nºs 21. da Quadra 50 para funcionamento do Pátio Rodoviário desta Municipalidade, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR. Conforme Processo de Dispensa nº 006/2017, homologado em 19 (dezenove) de janeiro de 2017.

**CONTRATO Nº005/2017
REF.: DISPENSA N. °006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017
HOMOLOGADA EM 19/01/2017**

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 19/01/2020.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2019.

ANA PAULA LEME
Secretaria de Promoção Social



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Alto Paraíso - PR., 07 de janeiro de 2019.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTA

Senhor Prefeito,

Tendo em mãos solicitação de Aditivo de Prazo de Contrato emitido pela Secretaria de Promoção Social, como transcrevo a seguir;

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a (Objeto) – Locação do Imóvel encravado sobre o lote nºs 21 da Quadra 50 para funcionamento do Pátio Rodoviário desta Municipalidade, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR. Conforme Processo de Dispensa nº 006/2017, homologado em 19 (dezenove) de janeiro de 2017.

CONTRATO Nº005/2017

REF.: DISPENSA N.º 006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017

HOMOLOGADA EM 19/01/2017

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 19/01/2020.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

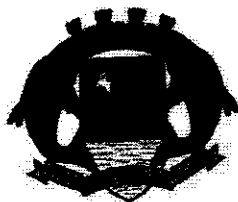
JOB REZENDE NETO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para
providência em: 07/01/2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



DO.: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Solicito informar se há dotação para objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a - Locação do Imóvel encravado sobre o lote nºs 21 da Quadra 50 para funcionamento do Pátio Rodoviário desta Municipalidade, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR. Conforme Processo de Dispensa nº 006/2017, homologado em 19 (dezenove) de Janeiro de 2017.

Contrato nº 005/2017

RE.: DISPENSA nº 006/2017

Processo Administrativo nº 015/2017

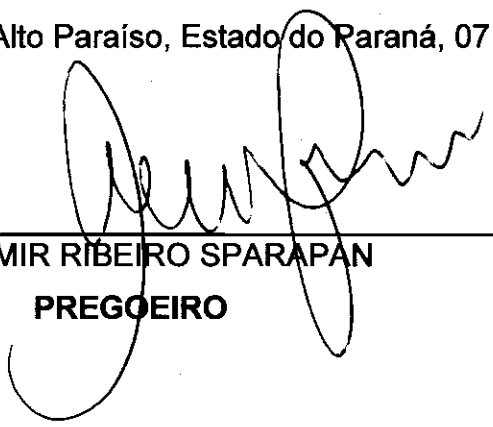
Homologado: 19/01/2017

Venho através deste solicitar saldo de dotação para que seja feito um aditivo de prazo com reajuste de preços, calculado com base no IGPM, acumulado entre os meses de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 é de 7,54%, conforme discriminado na - **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 19/01/2020.

Passando o valor mensal para R\$ 1.935,72 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2019.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



SETOR DE CONTABILIDADE

AO, SR.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
PREGOEIRO

Tendo em mãos solicitação de Aditivo de Prazo e Reajuste de valor do Contrato emitido pelo Setor de Licitação, como transcrevo a seguir

OBJETO: Para Locação do Imóvel encravado sobre o lote nºs 21 da Quadra 50 para funcionamento do Pátio Rodoviário desta Municipalidade, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR. Conforme Processo de Dispensa nº 006/2017.

Contrato nº 005/2017
REF.: DISPENSA nº 006/2017
Processo Administrativo nº 015/2017
Homologado: 19/01/2017

Venho através deste confirmar saldo de dotação para que seja feito um aditivo de prazo com reajuste de preços, calculado com base no IGPM, acumulado entre os meses de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 é de 7,54%, conforme discriminado na - **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 12/01/2020.

Passando o valor mensal para R\$ 1.935,72 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

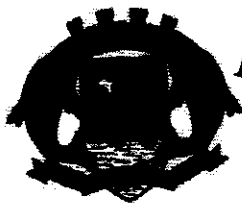
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6059	339036150000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	927

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Janeiro de 2019.



RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 005/2017

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, neste ato, representada por **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG nº 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE Sr. DOMINGOS CARDOSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua. 15 de novembro, nº 692 – na cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 173.569.979-91, e RG 1.596.447 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação nº 006/2017 homologado em 19/01/2017 e Processo Administrativo nº. 015/2017, na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria de Promoção Social Sra. Ana Paula Leme;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando, que o lote nºs 21 da Quadra 50 para funcionamento do Pátio Rodoviário desta Municipalidade até a construção de sua sede própria e com a finalização do mesmo;

Considerando, que o prédio é adequado e de fácil acessibilidade passará a ser ocupado pela secretaria de Promoção Social com a finalidade de almoxarifado para urnas mortuárias destinados a pessoas/famílias carentes do Município;

Considerando o índice do IGP-M acumulado entre os meses de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 é de 7,54%;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 005/2017 como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 005/2017, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 19/01/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 60.028,64 (sessenta e oito mil, vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos,) tendo o valor do aluguel mensal R\$ 1.935,72 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do **CONTRATADO**, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 23.228,64 (Vinte e três mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos);

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica alterado a Cláusula Nona do contrato nº 005/2017, onde as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
-------	----------	-----------	-----------	--------------	--------



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



6059	339036150000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	927
------	--------------	-----------------------	----------------------------	-------------------------------------	-----

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 19/01/2019, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

Domingos Cardoso
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Spakapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 23 / 01 / 2019

Edição N.º 11.466



Journal of Management Education 30(6)

[illegible]

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

[illegible]

LA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
E.O.ATIVO DO CONTRATO Nº 003/2017
ENTRADA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Nº 57 (Linha) Endereço: Avenida
de 25-02-2017, às 14:00 horas, em sessão
pública, para a contratação de prestação
de serviços de manutenção e conservação
de infraestrutura urbana, conforme processo de
licitação nº 003/2017, homologado em 09
de novembro de 2017.
A segunda do contrato nº 003/2017, prorrogado e prazo de
18/01/2020.
A presente do contrato, passando a ter seu valor, a importância
de oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e
oito centavos, pagas imediatamente em duas (2) parcelas de
quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e
quarenta e sete centavos, a serem pagas em 15 (quinze) dias
de cada mês, até o mês de dezembro de 2017, com depósito em
conta bancária de depósito em nome do município de Alto Paraíso
de Minas Gerais, Agência nº 1007-55, CNPJ nº 15.928.788/0001-00,
Ximenes e um reale e oitenta centavos).